

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

PLANO DE TRABALHO 2023

TRANSPARÊNCIA - SEDEF

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CURITIBA

2023

Rogério Helias Carboni

Secretário do Desenvolvimento social e Família

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Diretora-geral do Desenvolvimento Social e Família

Vanilde Toscan Spagnol

Agente de Transparência - SEDEF

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

2. OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

3. METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Agente de Transparência da a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

1. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
2. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
3. Elaboração do Plano de Trabalho;
4. Encaminhamento para ciência;
5. Publicação no Diário Oficial.

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

4. ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS/SEDEF, estando administrativamente vinculado ao NICS/SEDEF e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

5. ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle

social;

- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder às solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

6. ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como as diretrizes estabelecidas pela CTCS.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme apresentado no plano de trabalho em tela

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelo NIC/SEDEF

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO/SEDEF

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

7. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.

- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.

- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.

- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS

- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência

8. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, programá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada	Concluído	Portal da Transparência SEJUF
Implementar ações de controle social	Concluído	Site da SEJUF
Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria da Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e à publicação das informações de interesse público relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência	Concluído	Portal da Transparência SEJUF
Publicar ações e iniciativas relativas às atividades desempenhadas pela SEJUF, conforme identificado pelo Agente de Transparência.	Concluído	Portal da Transparência SEJUF

9. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Agente de Transparência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família para o ano de 2023.

ATIVIDADE 1												
PUBLICAR INFORMAÇÕES DE CONSELHOS E COMITÊS												
OBJETIVO	Publicar informações de conselhos e comitês, como: o objetivo colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira equivalente											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo										
		Plano Plurianual										
		Plano de Integridade e Compliance										
		IA-CM										
		Ação de controle e auditoria										
		BNDES										
		TCE: Acórdão										
		ESG/ASG:										
	Outros: INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 07/2023											
PRAZO	12 MESES											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E T A P A S	Solicitar aos responsáveis pela publicação do ato normativo que institui conselhos e comitês, o encaminhamento das respectivas publicações ao NICS.											
	Solicitar relatórios aos conselhos e comitês contendo informações acerca do objetivo do colegiado, o ato normativos de criação, composição, nomeações que venham a ser pagas por meio de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.											
	Supervisionar quanto a publicação dos dados pertinentes no portal da Transparência.											
R E C U R S	Pessoal											
	Financeiro R\$											

O		Outros:
INDICADOR	Atualizações realizadas ao longo do ano referente às informações de conselhos e comitês.	

ATIVIDADE 2													
IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL													
OBJETIVO	Auxiliar o cidadão ao acesso à informação de forma clara e prática												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão\;											
		ESG/ASG:											
	Outros: INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 07/2023												
PRAZO	12 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E T A P A S	Atualizar o site da SEDEF disponibilizando de forma clara e objetiva o link para solicitação de "Acesso à Informação" a ser utilizado para os casos em que o cidadão não tenha localizado a informação de seu interesse no Portal da Transparência.												
R E C U R S O		Pessoal											
		Financeiro R\$											
		Outros:											
INDICADOR	Devida manutenção no site da SEDEF.												

ATIVIDADE 3													
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO													
OBJETIVO	Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria da Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e a publicação das informações de interesse público relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG:											
	Outros: INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 07/2023												
PRAZO	12 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E T A P A S	Atendimento e acompanhamento das demandas registradas via SIGO;												
	Supervisionar a publicação das informações de interesse público relativas a SEDEF no Portal da Transparência.												
R E C U R S O	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Efetivo atendimento das demandas geradas pela CGE.												

ATIVIDADE 4													
BANCO DE DADOS CORREICIONAIS													
OBJETIVO	Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correicionais,, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG:											
	Outros:INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 07/2023												
PRAZO	12 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E T A P A S	Planejamento junto a Corregedoria/ Comissão permanente do órgão.												
	Disponibilização e manutenção do banco de dados.												
R E C U R S O	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Disponibilização do banco de dados correicional, e sua manutenção.												

ATIVIDADE 5													
INDICAR AÇÃO/INICIATIVA PERTINENTE COM AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SEDEF													
OBJETIVO	Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pela Agente de Transparência												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG:											
	Outros: INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 07/2023												
PRAZO	12 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
E T A P A S	Acompanhar a publicação das ações, programas e iniciativas que venham a ser realizadas pela SEJUF.												
R E C U R S O		Pessoal											
		Financeiro R\$											
		Outros:											
INDICADOR	Realização do acompanhamento e sua devida publicação.												

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência da SEDEF.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

